



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 006/2019
Decisão : 397/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.4.
Referência : Auto de Infração n° 10020/2016
Interessado : DWG Engenharia Ltda. ME.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração n° 10020/2016, lavrado em desfavor da DWG Engenharia Ltda. ME, por infração ao artigo 59 da Lei Federal n° 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 006/2019, realizada no dia 17 de abril de 2019, apreciando o Auto de Infração n° 10020/2016, lavrado em desfavor da DWG Engenharia Ltda. ME, referente à Pessoa Jurídica, com objeto social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, que exerce atividade técnica nos termos da Lei n° 5.194/66, e que não possui registro no Crea, infringindo, desta forma, o artigo 59, da Lei Federal supracitada; considerando que no dia 12/01/2016 a empresa em tela foi autuada duas vezes pela mesma capitulação (AI n° 10019/2016 e n° 10020/2016), o que torna o auto improcedente por duplicidade de autuação; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Francisco José Costa Araújo, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bertrand Sampaio Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antônio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2019.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC